



**PARECER**

**TC-004561.989.18-7**

**Prefeitura Municipal:** Pradópolis.

**Exercício:** 2018.

**Prefeito:** Silvio Martins.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalizada por:** UR-6.

**Fiscalização atual:** UR-6.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CONTROLE INTERNO. IEGM.  
DÍVIDA DE LONGO PRAZO. CONTABILIZAÇÃO.  
TRANSPARÊNCIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.**

ITENS	RESULTADOS
Ensino	32,76%
FUNDEB	100,00%
Magistério	69,32%
Pessoal	48,95%
Saúde	19,40%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit 1,00% = R\$ 698.033,33
Resultado Financeiro	Superávit R\$ 3.552.544,59
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de agosto de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 25 de agosto de 2020.